



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 16/2022/SAF

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de Tendas para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria e demais unidades jurisdicionadas, conforme ANEXO I a este Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição versa sobre a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de Tendas com objetivo de atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria e demais unidades jurisdicionadas.

2.2. A referida contratação atenderá a demanda de organização de pequenas ações externas promovidas pela Secretaria Executiva da Governadoria que ocorrem com a presença do Governador do Estado do Tocantins. Estes pequenos eventos normalmente são realizados em ambientes abertos no Palácio Araguaia e na Unidade Receptiva do Cantão e que além da presença do Governador do Estado do Tocantins, contam com a participação de empresários, servidores e população em geral.

2.3. Pequenas ações que tratam da saúde, educação, administração, assistência social, infraestrutura, eventos culturais e demais atividades administrativas e de serviços públicos do Governo do Estado do Tocantins.

2.4. Destaca-se também a importância de garantir a economia dos recursos públicos, devido a frequente utilização do objeto pretendido por meio de serviços de locação. A aquisição das Tendas possibilita o conforto, a proteção da alta incidência de raios solares e a proteção no período de chuvas que ocorrem em





determinada época do ano.

2.5. A contratação pretendida está alinhada ao Plano Plurianual - PPA 2020/2023, do Governo do Estado do Tocantins, implementado através da Lei 3.621, de 18 de dezembro de 2019, e publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins N. 5.510, de 23 de dezembro de 2019, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

2.6. Por essas razões, necessitamos instruir o processo para viabilizar a aquisição do objeto, de modo a atender a necessidade da Secretaria Executiva da Governadoria e demais unidades jurisdicionadas, nas especificações e quantidade descrita no Ofício de solicitação de aquisição nº 16/2022/MSGG.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O objeto a ser contratado tem amparo legal na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institue normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Os bens objeto desta licitação, enquandram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4.2. A estratégia de contratação será por meio de Sistema de Registro de Preços com fundamento no Art. 3º, II, do Decreto nº 7.892/2013, na modalidade Pregão Eletrônico conforme o Decreto nº 10.024/2019, bem como os Decretos nº 6.081/2020, nº 2.434/2005 e n.º 2.183/04, do tipo menor preço por item.



SGD 2022/09019/008898

4.3. O SRP mostra-se como ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício, garante o atendimento das necessidades de consumo que muitas vezes são variáveis, através do abastecimento contínuo por meio das aquisições programadas conforme demanda atualizada e quantitativo existente em estoque.

4.4. Importa mencionar que conforme Decreto Estadual 6.081 de 7 de abril de 2020, art. 3º as hipóteses para aplicação do SRP são as seguintes:

- I- Pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II- For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III- Por conveniência, na aquisição de bens ou na contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV- Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

4.5. Seguindo orientação estabelecida no Art. 32 do Decreto nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, será realizada consulta a SCCL/SEFAZ, com intuito de verificar a existência de ata de registro de preços publicada referente ao objeto pretendido neste Termo de Referência, ficando estabelecido, sempre que possível, realizar a adesão dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS

5.1. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, das 8h às 14h no Setor de Almoxarifado da Secretaria Executiva da Governadoria, situado no Palácio Araguaia, na Praça dos Girassóis, S/N, Marco Central, Palmas-TO – CEP 77.061-900.

5.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, em remessa única, contados do recebimento da Nota de Empenho e será recebido:



SGD 2022/09019/008898

5.3. O recebimento se dará de forma provisória, pela Gerência Operacional do Palácio Araguaia juntamente com representante do Fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens em condições adequadas, com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos do artigo 140, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação, nos termos do artigo 140, II, “b”, da Lei nº 14.133/2021, será efetuado o recebimento definitivo, no prazo de até 05 dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.3.2. Na hipótese da verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional, não considerando como prorrogação do prazo de entrega por conta e ônus da CONTRATADA.

5.4. Os produtos deverão ser produtos originais, não reconicionados, não remanufaturados e nem reciclados.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas com identificação do modelo/conteúdo e marca/fabricante

5.6. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações técnicas que constam no ANEXO I deste Termo de Referência.

5.7. O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

5.8. Nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato





SGD 2022/09019/008898

poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor será apurado por meio de pesquisa de mercado, conforme propostas que serão anexadas ao processo, o qual resultará em uma planilha de valor contendo o valor médio praticado no mercado.

7. DO PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE

7.1. O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de acordo com o estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e será contado a partir da entrega destes no Setor de Almoxarifado da Secretaria Executiva da Governadoria, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data do recebimento definitivo

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e/ou fiscalização do contrato será exercida por servidor designado por intermédio de Portaria da Secretaria Executiva da Governadoria, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, fazendo constar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das falhas ou vícios observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Contratante, na fiscalização do contrato, não a eximirá a Contratada da responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.





SGD 2022/09019/008898

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133, de 2021.

8.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, conforme os ditames do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO ORÇAMENTO

10.1. A despesa pela execução do presente objeto correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Programas de Trabalho:	04.122.1100.2189.0000
Natureza da Despesa:	33.90.30

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de direito orçamentário e financeiro vigente.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos objetos/bens efetivamente entregues ao CONTRATANTE.





SGD 2022/09019/008898

11.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho devento estar vinculado à conta corrente correspondente.

11.4. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado que os objetos executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

11.5. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e/ou aos produtos entregues ao contratante.

11.7. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado/produtos entregues e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e, se for o caso, rescisão contratual.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



SGD 2022/09019/008898

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 A contratada obriga-se a:

12.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

12.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

12.1.4. Executar os serviços/entregar os bens/objetos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço dos serviços que compõem o objeto.



SGD 2022/09019/008898

12.1.5. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Executiva da Governadoria.

12.1.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço/entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como solicitar sua prorrogação, nos termos da lei 14.133/2021.

12.1.7. Retirar, substituir e transportar de imediato, por conta própria, todo ou em parte, o objeto registrado que vir apresentar defeito ou ser rejeitado, sem ônus para Secretaria Executiva da Governadoria.

12.1.8. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional em relação ao objeto licitado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outra à responsabilidade por falhas no cumprimento de suas obrigações.

12.1.9. Deverá atender as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas.

12.1.10. Executar diretamente os serviços, não transferindo para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando autorizado pela contratante.

12.1.11. Oferecer Termo de Garantia de qualidade dos produtos, obedecendo seu prazo de vida útil, se for o caso.

12.1.12. Oferecer garantia e assistência técnica do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo no Setor de Almoxarifado da Secretaria Executiva da Governadoria.

12.1.13. Realizar durante a vigência do prazo de garantia a devida manutenção dos produtos.

12.1.14. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação.



SGD 2022/09019/008898

12.2. A contratante obriga-se a:

12.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

12.2.2. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário para a execução do objeto do contrato.

12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12.2.5. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado a Contratada.

12.2.6. Comunicar imediatamente ao FORNECEDOR qualquer incorreção apresentada nos itens devolvidos.

12.2.7. Solicitar por escrito, a correção, no prazo estabelecido no item 5.3.3 deste termo de referência, do material que apresente defeito ou não estiver de acordo com as especificações.

12.2.8. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12.2.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

12.2.10. Zelar pelo bom andamento do presente Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam.

12.2.11. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.2.12. Providenciar quando for o caso, a aplicação, em instrumento próprio, de sanções administrativas prevista neste termo de referência.





SGD 2022/09019/008898

13. DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho ou outro instrumento hábil.

13.2. Caso firmado, o contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

13.3. No ato de assinatura do contrato, o fornecedor deverá atender as disposições do artigo 65 a 70 da Lei nº 14.333/2021, relativo a qualificação jurídica, econômica, técnica e fiscal, conforme o caso, notadamente quanto à verificação da regularidade fiscal disciplinada no art. 68 do mesmo diploma normativo. Se qualquer das certidões apresentadas expirarem sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, as mesmas deverão ser atualizadas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante ou o contratado que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da





SGD 2022/09019/008898

licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Nos termos do art. 156, da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155, do mesmo diploma normativo, as seguintes sanções:

I – **advertência**, quando não se justificar a imposição de pena mais grave;

II – **multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;

III - **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento do contrato, por dia de atraso, limitada a 30% (dez por cento) do valor do contrato.

IV - **impedimento de licitar e contratar** com os entes da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins, por um período de no máximo 3 (três) anos, nas hipóteses de infrações descritas nos incisos I

I, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei nº 14.133/21;

V - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por um período de no mínimo 3 (três) anos e no máximo 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações descritas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei nº 14.133/21;

14.2.1. Na hipótese de reincidência da sanção descrita no inciso I deste termo, aplicar-se-á pena mais grave;

14.2.2. Nos termos do art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021, as sanções





SGD 2022/09019/008898

descritas nos incisos I, IV e V deste termo de referência, poderão ser aplicadas à contratada cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida pelo infrator, às peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o dano causado à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, considerando, ainda, o caráter educativo da pena e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.3.1. Além das penalidades descritas no item 14.2 deste termo, a contratada sujeita-se, ainda, às penalidades descritas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4. A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

15.DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo prévia autorização da Contratante, nos termos da legislação.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos, por ventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/21, Portaria SEFAZ nº 235/2021/GABSEC, de 09 de abril de 2021 e demais legislações correlatas.





SGD 2022/09019/008898

Palmas - TO, *(data certificada pelo sistema)*.

Servidor responsável pela elaboração do termo:

(Assinatura Eletrônica)

PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA
Analista

(Assinatura Eletrônica)

MARCUS KRAN BERLANDA
Gerente Operacional do Palácio
Secretaria Executiva da Governadoria

De acordo:

(Assinatura Eletrônica)

DIOGO VINÍCIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA
Superintendente de Administração e Finanças
Ato nº 1.140 – NM. Diário Oficial nº 6.088, de 16 de maio de 2022.





SGD 2022/09019/008898

ANEXO I

AQUISIÇÃO DE TENDAS			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
01	UND	3	Tenda - Medindo 8 x 8 m com 03 (três) metros de altura, coberta com lona de vinil anti-chama, camadas de pvc com alto índice de aditivos anti uv tratamento anti-chama, anti-mofo, anti-fungo, branca, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado, padrão ABNT.
02	UND	1	Tenda - Medindo 10 x 10 m com 03 (três) metros de altura, cobertura com lona de vinil anti-chama, camadas de pvc com alto índice de aditivos anti uv tratamento anti-chama, anti-mofo, anti-fungo, branca, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado, padrão ABNT.





SGD 2022/09019/008898

APROVAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante da necessidade da aquisição do objeto em apreço e depois de atendido os dispositivos da Lei Federal 14.133/21, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2022/SAF.**

Remeta-se os autos à **Superintendência de Administração e Finanças** para dar prosseguimento à contratação.

(Assinatura Eletrônica)

JAIRO SOARES MARIANO

Secretário de Estado da Governadoria
Secretaria Executiva da Governadoria

Ato nº 1.123 – NM. Diário Oficial n.º 6.087, de 13 de maio de 2022.

